



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 1/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

INTRODUÇÃO

Os valores e padrões éticos sempre foram os pilares da nossa história e de todas as conquistas. O comportamento ético e responsabilidades profissional e social protegem e fortalecem nossa marca e presença na sociedade. Nesse sentido, entendemos o *compliance* como a busca pela manutenção de um padrão básico de negócio; uma tendência de governança direcionada à valorização de relações éticas, íntegras, responsáveis e transparentes junto à sociedade e aos nossos *stakeholders*, quer sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Por isso, por meio dessa política, instituímos nosso Programa de Integridade, compreendendo-o como o compromisso pela manutenção da execução de um conjunto de mecanismos e rotinas de *compliance* aqui previstas, implementadas de forma personalizada ao perfil, realidade e cultura da organização, levando em consideração seu local, área e especificidades de atuação; bem como estrutura de governança e histórico institucional.

Nosso Programa de Integridade foi construído com base nas diretrizes do Capítulo V do Decreto nº 11.129, de 11 de Julho de 2022, e será executado observado os seguintes pilares:

- a) Comprometimento da alta administração;
- b) Instância autônoma responsável;
- c) Estruturação de normas e procedimentos;
- d) Gerenciamento de riscos e monitoramento;
- e) Treinamentos e comunicação; e,
- f) Canais de denúncia.

ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nosso Programa de Integridade traduz o comprometimento imprescindível e incondicional de nossa alta administração pelas mais modernas práticas de governança corporativa, sendo monitorado pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Governança, Jurídico, Riscos e Ética, sendo que sua execução é garantida e de responsabilidade da Secretaria Executiva, bem como operacionalizado pelo Núcleo Operacional, vide organograma institucional ANEXO I.

Os status e atualizações das atividades de monitoramento, análise de riscos e realização de treinamentos e comunicação com os colaboradores deverão ser reportados frequentemente ao Conselho de Administração e ao Comitê de Governança, Jurídico, Riscos e Ética, órgãos dotados de autonomia, independência, imparcialidade e de todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução de suas funções, os quais manterão uma agenda de atividades ao decorrer do ano e a quem caberão monitorar, nortear e prestar suporte, recomendações e aconselhamentos, visando a melhora contínua do nosso Programa de Integridade.

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Possuímos nossa estrutura normativa, ficando a cargo do Núcleo Operacional sua manutenção.

Nosso Estatuto Social, Código de Ética e Conduta, Políticas Internas e Normas Regulamentadoras seguem a diretriz geral de que aplicam-se igualmente a todos os membros da organização, sejam eles conselheiros, superintendentes,



POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

gerentes, coordenadores, lideranças ou colaboradores de todos os níveis funcionais, estagiários, trainees, aprendizes e prestadores de serviços terceirizados, além dos demais envolvidos conosco, como prestadores de serviços, autônomos, membros ou representantes de organizações ou empresas parceiras, assim como quaisquer outros indivíduos, grupos ou organizações, doadores, voluntários, beneficiários, jornalistas, celebridades, políticos, órgãos e agentes públicos e demais pessoas que estejam relacionadas ou envolvidas em decisões a serem tomadas por nós.

Nossas Políticas Internas, Normas Regulamentadoras e Código de Ética e Conduta serão frequentemente revisados, observadas as mudanças legislativas e operacionais da organização, sempre mantendo-os atualizados, assim como também se trabalhará a criação de novas políticas e normas, sempre verificando a temática e sua pertinência.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Núcleo Operacional, sob a supervisão da Secretaria Executiva, realizará, de forma contínua, a revisão de processos operacionais e análise e gerenciamento de riscos da organização, com a frequente emissão de relatórios analíticos, considerando aqueles riscos que apresentam maior prejuízo e perda estimada, avaliando-os e propondo ações de resposta, como a prevenção e a mitigação. Cada processo/análise de riscos possuirá sua devida periodicidade de revisão.

Os resultados alcançados pela equipe do Núcleo Operacional serão submetidos à análise e consolidação da Secretaria Executiva, a qual os reportará para aprovação do Comitê de Governança, Jurídico, Riscos e Ética, a quem caberá aprová-los, monitorando seu andamento, prestando suporte e emitindo recomendações e aconselhamentos, se necessário.

METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Identificação de riscos

Entende-se como “Risco”, para fins de nosso gerenciamento de riscos, todo evento que tenha a potencialidade em dificultar o alcance de nossa missão e finalidade institucional (COSO, 1992, <https://auditoria.mpu.mp.br/pgmq/COSOIIRMEExecutiveSummaryPortuguese.pdf>).

Considerando que o objetivo do gerenciamento de riscos deve estar, sempre, alinhado ao objetivo organizacional, tendo como diretriz o alcance do êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da instituição, a identificação de riscos do nosso Programa de Integridade será realizada de forma sistemática e iterativa.

Nossa finalidade, conforme pode-se verificar em nossa missão, visão, valores e objetivos estatutários, compreende-se como “Promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes”.

No mais, buscamos atingir essa missão e finalidade, conforme previsto em Estatuto Social, por meio da: (i) divulgação de direitos e mobilização da consciência coletiva; (ii) estímulo, promoção e participação em programas, projetos, ações, campanhas e estudos; (iii) estímulo e acompanhamento da atuação legislativa; (iv) colaboração com entidades públicas e privadas; e (v) propositura de medidas judiciais e extrajudiciais.

Nesse sentido, como ponto de partida para identificação de riscos, integraremos as metodologias utilizadas em nosso Planejamento Estratégico, utilizando a análise SWOT elaborada, onde foi pensada e considerada todas nossas fraquezas e ameaças ao atingimento de nossa missão e finalidade institucional, ou seja, nossa identificação de riscos sempre estará alinhada ao Planejamento Estratégico vigente.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Riscos objeto do nosso Programa de Integridade

Quando tratamos sobre o tema gerenciamento de risco aplicado aos Programas de Integridade, desde já, faz-se necessário esclarecer que nem toda espécie de risco será objeto dessa análise.

Em termos práticos, o *compliance* consiste em planejar a prevenção de riscos de desvios de conduta e descumprimento legal, além de incorporar métodos para detectá-los e controlá-los, tudo isso por intermédio de um programa de *compliance*, também conhecido como programa de integridade. Ele mobiliza os gestores a uma postura mais proativa e preventiva no gerenciamento e no tratamento dos riscos que permeiam a atividade empresarial e comprometem sua sustentabilidade, tais como: problemas trabalhistas; problemas tributários; autuações e sanções por parte da administração pública direta ou indireta; danos ao patrimônio físico; falhas em ferramentas de TI, sistemas e na segurança da informação armazenada e compartilhada; falhas em contratações de clientes, parceiros e fornecedores; fraudes e desvios financeiros por parte dos colaboradores que ocupam cargos de confiança e gestão; corrupção de agentes públicos; e lavagem de dinheiro. (ASSI, 2018, p. 11).

Assim, com base nas fraquezas e ameaças levantadas no Planejamento Estratégico, e considerando outras técnicas e ferramentas de gestão, inclusive de acordo com a ISO 31.010, como a análise crítica de dados históricos e brainstorming, serão possíveis identificar os temas a serem trabalhados.

Avaliação e priorização dos Riscos

Nossa atividade de gerenciamento de risco buscará melhorar nossa capacidade de previsibilidade, ampliando a quantidade de previsibilidades monitoradas, transformando nossas incertezas em riscos monitorados.

No entanto, é oportuno esclarecer que é impossível esgotar todos os riscos e consequências aos quais nós ou qualquer outra organização está exposta. Tal tarefa seria infinita, e, por isso, o levantamento e mensuração dos eventos de risco no âmbito do nosso Programa de Integridade deverá considerar os riscos de desvios de conduta e descumprimento legal, que potencialmente possam afetar o atingimento de nossa missão e objetivo institucional, além de considerar os recursos disponíveis, direcionando-os para o tratamento dos Riscos mais importantes, que reflitam maior prejuízo ou perda estimada.

Assim, para que possamos priorizar quais Riscos serão monitorados pelo nosso Programa de Integridade, faz-se necessário selecioná-los por meio de técnicas e ferramentas de gestão, sendo escolhida, para essa atividade, a Matriz de Probabilidade e Consequência, prevista na ISO 31.010, permitindo-se apurar o Cálculo do Nível de Risco.

O Cálculo do Nível de Risco definirá a medida da importância do Risco, o qual será medido por dois fatores universais:

(i) **Probabilidade de ocorrência:** associada a um incidente ou ocorrência potencial do incidente.

Escala de probabilidade	
Qualidades	Valores
Evento extraordinário	1
Evento casual, inesperado (Existe histórico de ocorrência)	2
Evento esperado de frequência reduzida (Histórico parcialmente conhecido)	3
Evento usual de frequência habitual (Histórico amplamente conhecido)	4
Evento que se repete seguidamente (Interfere no ritmo das atividades)	5



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 4/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

(ii) **Impacto nos objetivos:** consequência do evento ocorrido (materialização do risco).

Escala de impacto	
Qualidades	Valores
Não afeta os objetivos	1
Afeta os objetivos de forma pequena	2
Torna incerto e duvidoso o alcance do objetivo	3
Torna improvável o alcance do objetivo, sendo um impacto de difícil reversão	4
Capaz de impedir o alcance do objetivo	5

Com isso, poderemos concluir que, quanto maior a probabilidade e o impacto, maior será o Nível de Risco.

Já quanto ao valor atribuído à probabilidade e impacto, referida avaliação se dará de forma qualitativa, ou seja, a mensuração da intensidade das consequências do risco com a probabilidade de ocorrência e compreensão da complexidade será realizada de forma subjetiva, pois seu objeto de estudo considera fatores humanos e aspectos subjetivos, vezes imprevisíveis e variáveis, como por exemplo falhas humanas e decisões em julgamentos judiciais e administrativos, sendo inviável uma abordagem quantitativa.

Será considerada a própria análise profissional do avaliador, sobre a importância relativa de diferentes desfechos, de forma intuitiva, levando-se em consideração as relações existentes, os fluxos dos processos, a infraestrutura, a legislação, os objetivos, os problemas passados, os recursos humanos utilizados, os níveis de conhecimento exigidos e os sistemas existentes.

Conforme previsto na ISO 31.010 "A avaliação qualitativa define consequência (impacto), probabilidade e nível de risco (probabilidade+impacto) por níveis de significância, tais como "alto", "médio" e "baixo". Pode combinar consequência e probabilidade, e avalia o nível de risco resultante em comparação com os critérios qualitativos.

A análise quantitativa **estima valores práticos** para consequências e suas probabilidades, e produz valores do nível de risco em unidades específicas definidas quando se desenvolveu o contexto. **A análise quantitativa completa pode nem sempre ser possível ou desejável** devido a informações insuficientes sobre o sistema ou atividade que está sendo analisado, à falta de dados, **à influência dos fatores humanos** etc., ou porque o esforço da análise quantitativa não é justificável ou requerido. **Em tais circunstâncias uma classificação comparativa semi-quantitativa ou qualitativa de riscos por especialistas, conhecedores em suas respectivas áreas, pode também ser eficaz."**

Após a definição dos valores atribuídos à probabilidade e impacto e realizado o Cálculo do Nível de Risco, a seleção dos Riscos que serão objeto do monitoramento terão como parâmetro a Matriz de Risco adotada abaixo, definindo quais Riscos serão considerados aceitáveis e inaceitáveis ao atingimento de nossa missão e finalidade institucional, e que precisarão de tratamento, lembrando que, conforme estabelece a ISO 31.010, "a probabilidade mais baixa deve ser aceitável para a consequência mais alta definida", assim como a probabilidade mais alta também deve ser aceitável para a consequência mais baixa:



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 5/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Matriz de Risco – Cálculo do Nível de Risco

		Escala de probabilidade				
		Evento extraordinário	Evento casual, inesperado	Evento esperado de frequência reduzida	Evento usual de frequência habitual	Evento que se repete seguidamente
Escala de impacto	Não afeta os objetivos	1+1=2	2+1=3	3+1=4	4+1=5	5+1=6
	Afeta os objetivos de forma pequena	1+2=3	2+2=4	3+2=5	4+2=6	5+2=7
	Torna incerto e duvidoso o alcance do objetivo	1+3=4	2+3=5	3+3=6	4+3=7	5+3=8
	Torna improvável o alcance do objetivo, sendo um impacto de difícil reversão	1+4=5	2+4=6	3+4=7	4+4=8	5+4=9
	Capaz de impedir o alcance do objetivo	1+5=6	2+5=7	3+5=8	4+5=9	5+5=10

Assim, os Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tiveram como resultado de 0 a 6 serão considerados Riscos aceitáveis, que não necessitam de tratamento por serem menos importantes e não refletem prejuízo ou perda significativa, sendo apenas necessário monitorá-los.

Já os Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tiveram como resultado de 7 a 10 serão considerados Riscos inaceitáveis, sendo os Riscos mais importantes e que refletem maior prejuízo e perda estimada, necessitando de priorização e tratamento, com a implementação de medidas de Respostas aos Riscos até que o novo valor do Cálculo do Nível de Risco, com os controles implementados, apresente resultado de 0 a 6, passando, assim, a ser considerado como aceitável.

Respostas aos Riscos

Realizado o Cálculo do Nível de Risco e identificado quais Riscos oferecem maior prejuízo e perda estimada, será necessária a implementação de medidas de Respostas aos Riscos, porém sempre sendo considerada a relação custo-benefício.

Serão medidas de Respostas aos Riscos:

a) Aceitar: destinada aos Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tenham como resultado de 0 a 6. Será recomendável que apenas seja realizado o seu monitoramento, pois o custo com a implementação de medidas de Respostas aos Riscos poderá ser desproporcional ao benefício a ser auferido;

b) Mitigar: destinada aos Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tenham como resultado de 7 a 10. Será necessária a implementação de controles que diminuam os valores de probabilidade e/ou impacto do Risco;



POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

c) Transferir: destinada aos Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tenham como resultado de 7 a 10, porém o custo com a implementação de medidas de Respostas aos Riscos será desproporcional ao benefício a ser auferido, sendo uma medida alternativa a transferência do Risco à um terceiro;

d) Evitar: destinada aos Riscos cujo o Cálculo do Nível de Risco tenham como resultado de 8 a 10. Significa que o custo com a implementação de medidas de Respostas aos Riscos é muito elevado e não há terceiros interessados para compartilhar o Risco. Nesse caso será recomendável a cessação da atividade que origina o Risco, salvo decisão contrária tomada pelo Conselho de Administração.

TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

Nós proporcionaremos informação a todos os públicos, com a realização de treinamentos periódicos aos nossos colaboradores, a disponibilização de canais de comunicação e denúncia de acesso ao público interno e externo, além da divulgação contínua de nossas políticas.

Nosso Código de Ética e Conduta, Políticas Internas e Normas Operacionais serão amplamente divulgados e acessíveis à todos os colaboradores por meio da plataforma Engage, enquanto que nosso Código de Ética e Conduta e nossas principais Políticas Internas também serão amplamente divulgadas e acessíveis ao público, em geral, em nosso site.

O Núcleo Operacional, sob a supervisão da Secretaria Executiva, realizará formações temáticas abertas à todos os colaboradores, sendo que seus temas serão escolhidos de acordo com os Riscos que oferecem maior prejuízo e perda estimada, levantados pelo gerenciamento de riscos.

Quanto aos canais de denúncia, estes serão amplamente e diariamente divulgados aos colaboradores por meio de vídeos reproduzidos em telas digitais, localizadas nos refeitórios, assim como no primeiro dia de trabalho, onde realizamos uma reunião de integração com os novos colaboradores, apresentando temas como nosso histórico, nossa atuação, nossas normas, diretrizes, políticas internas e canais de denúncia.

CANAIS DE DENÚNCIA

Disponibilizamos dois canais de denúncia completamente anônimos.

Aos colaboradores é disponibilizado o canal eletrônico de denúncia por meio do preenchimento do formulário encontrado no site "<https://compliance.fadc.org.br/>".

Ao público externo, compreendido como prestadores de serviços, autônomos, membros ou representantes de organizações ou empresas parceiras, assim como quaisquer outros indivíduos, grupos ou organizações, doadores, voluntários, beneficiários, jornalistas, celebridades, políticos, órgãos, agentes públicos e demais terceiros, é disponibilizado o canal eletrônico de denúncia através do e-mail "compliance@fadc.org.br".

O canal de denúncia interno será divulgado aos colaboradores, sendo que, para o público externo, todos os contratos da Fundação Abrinq deverão possuir cláusula obrigatória de compromisso de observância ao seu Código de Ética e Conduta e comunicação no caso da verificação de violação de suas diretrizes. Nessas cláusulas o e-mail para envio de denúncias deverá estar exposto.



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 7/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Ambos os canais eletrônicos de denúncia permitirão que os relatos possam ser enviados a qualquer tempo, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar. Quando anônimo, o relato deverá vir acompanhado de todas as informações necessárias para apuração do caso, incluída a indicação de possíveis testemunhas, sob pena de, ante a impossibilidade de apuração, ser arquivado.

Será garantido o sigilo das denúncias recebidas, sendo terminantemente proibido adotar qualquer medida contra o(s) colaborador(es) ou terceiro(s) que represente represália ou qualquer tipo de consequência negativa por ter formulado uma denúncia. Este disposto não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis quando a investigação interna concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

Caberá à Secretaria Executiva, sob o monitoramento, direcionamento, suporte e recomendações do Comitê de Governança, Jurídico, Riscos e Ética, gerenciar as manifestações e denúncias de não conformidade aos princípios e valores institucionais, bem como os descumprimentos ao Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.

Nesse caso, as manifestações e denúncias seguirão nosso Procedimento Interno de Apuração e Responsabilização, conforme previsto em nosso Código de Ética e Conduta.

ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO DE ATOS LESIVOS

Atuamos na prevenção dos atos lesivos de forma estruturada, considerada a operacionalização do nosso Programa de Integridade.

Como base, possuímos uma estrutura normativa, com Estatuto Social, Código de Ética e Conduta, Políticas Internas e Normas Regulamentadoras estabelecendo princípios, diretrizes, orientações e normas operacionais para direcionar nossos colaboradores e público externo na sua atuação.

Após a estrutura normativa, direcionamos nossos esforços às inúmeras situações fáticas, realizando o monitoramento dos processos operacionais e seus riscos atrelados, avaliando-os e propondo ações de resposta, como a prevenção e mitigação.

Conhecidos os riscos operacionais, enfim buscaremos capacitar nossos colaboradores em relação à estes riscos, a fim de se evitá-los. Apresentaremos toda a estrutura normativa que possuímos, assim como a promoção de capacitação técnica aos nossos colaboradores, com a realização de formações temáticas.

No mais, também haverá a divulgação dos nossos canais de denúncia, tanto ao público interno, por meio de comunicação institucional, utilizando-se de diferentes metodologias, como ao público externo, com todos os contratos firmados possuindo cláusula obrigatória de compromisso de observância ao nosso Código de Ética e Conduta e à comunicação no caso da verificação de violação de suas diretrizes.

Destaca-se que, conforme estabelece nosso Estatuto Social, em regra, não receberemos recursos financeiros de órgãos públicos nacionais, exceto no caso de recursos relacionados às leis de incentivo e oriundos de fundos nacionais destinados às temáticas da defesa de direitos humanos e/ou dos direitos da criança e do adolescente.

Por isso, qualquer contrato administrativo a ser firmado, em que nós figuremos como parte relacionada, inclusive Termos de Parceria oriundos da Lei nº 13.019/2014 (Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação), ou mesmo contratos particulares, de altos valores econômicos, deverá ser de praxe e altamente recomendado a previsão de cláusula específica em que as partes declaram não possuir impedimento para a realização



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 8/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

do vínculo, não havendo inidoneidade declarada, bem como que permanecem em conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção, sempre pautando suas atuações de forma ética e em conformidade com as normas, praticando governança corporativa, inclusive resguardando-se o direito de exigir comportamento ético pela outra parte.

Também se exigirá, de forma expressa, o compromisso em não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de qualquer importância em dinheiro ou valor, benefício ou vantagem a qualquer autoridade governamental ou terceiros com finalidade de influenciar quaisquer atos de agente do governo ou obtenção de vantagem indevida, bem como todas as demais condutas previstas na Lei nº 12.846/2013.

Por fim, como diretriz interna, poderemos decidir, a nosso critério, encerrar qualquer vínculo com terceiros, quer seja contratual ou não, caso haja a existência de indícios de práticas que violem a Lei nº 12.846/2013 por quaisquer das partes, independentemente da existência de procedimento de investigação.

Nossa atuação na prevenção dos atos lesivos também se dará ao final do Procedimento Interno de Apuração e Responsabilização, após a devida apuração e decisão pelo Conselho de Administração, com o compromisso de reavaliação dos riscos e políticas da área, programa ou projeto afetado, além de, quando for o caso, sinalização da sanção cabível, sendo que as medidas disciplinares aplicáveis serão aquelas previstas na atual legislação brasileira:

- 1º Advertência verbal;
- 2º Advertência por escrito;
- 3º Suspensão;
- 4º Demissão por justa causa.



GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Página: 9/9
Rev.: 00 – 08/2025
Elaborado por: NAF

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL FUNDAÇÃO ABRINQ

